



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Japaraíba, o **Processo de Compra Direta - PRC 024/2025**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos do Parlamento Jovem 2025 para a Tiradentes e São João Del Rei no dia 20/11/2025.”**, conforme cronograma do programa.”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 12/11/2025, às 10 horas.

Fim da Cotação: 17/11/2025, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br ou entregue na sede da Câmara Municipal na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 26, B. Centro, Japaraíba – MG.

Japaraíba, 12 de novembro de 2025.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025

DISPENSA Nº. 24/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos do Parlamento Jovem 2025 para a Tiradentes e São João Del Rei no dia 20/11/2025.

1.1 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1 Transporte intermunicipal conforme marcação de data pela Câmara Municipal de Japaraíba-MG.

1.1.2 - Possuir Veículo(s) devidamente registrado(s), com documentação regularizada;

1.1.3 - Possuir Motorista(s) com CNH adequada e experiência comprovada;

1.1.4 - **Seguro contra acidentes pessoais para passageiros;**

1.1.5 - Ar-condicionado e conforto compatível com transporte institucional;

1.1.6 - Disponibilidade para atendimento sob demanda, inclusive com prazos reduzidos;

1.1.7 - Local de entrega / prestação do serviço: Prédio sede da Câmara Municipal Japaraíba-MG.

1.1.8 – A contratada deve evitar atrasos nas chegadas e saídas; cumprir as normas de trânsito, estar os veículos revisados e em boas condições.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- SERVIÇOS					
Item	Descrição	UN	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte para 34 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), para as cidades de Tiradentes e São João Del Rei no dia 20/11/2025, saindo de Japaraíba às 04h e retornando às 17h.	SV	01	R\$ 8.206,16	R\$ 8.206,16
2	Transporte Intermunicipal (por diária de viagem – ida e volta).	UN	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 8.506,16	R\$ 8.506,16



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

2 JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento do Município de Japaraíba até os Municípios de Tiradentes e São João Del Rei, para atender às necessidades do programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Japaraíba.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Despesa será entregue de forma imediata.

3.2. **Os serviços deverão ser prestados no dia e horário definido pela Coordenação do Parlamento Jovem**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

O local designado para saída será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 26, Centro – Japaraíba-MG.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta Dispensa.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. durante a viagem.

6.1. A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia e horário definido pela Coordenação do Parlamento Jovem.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Japaraíba, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

0101 01.031.0001.4002.33903900 – Outros Serviços de terceiros PJ – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

O valor foi estimado utilizando contratação similar realizada pela Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Astolfo Dutra-MG neste ano, conforme o inciso III do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal processo contratou exatamente um micro-onibus de 34 passageiros para Alunos e Cordenadores do Parlamento Jovem daquela cidade. Houve a pesquisa sobre a distância entre Astolfo Dutra e Juiz de Fora para determinar o valor por quilometro rodado e obtemos o seguinte dado:

Distância = 102 Km – ida e volta = 204 Km

Valor cobrado pela viagem = R\$ 3.123,33 / 204 = R\$ 15,31 por quilômetro rodado.

Trazendo para nossa realidade, verificamos a distância ida e volta de Japaraíba até o Município destino, e obtemos as seguintes distâncias:

Japaraíba – São João Del Rey – Tiradentes = 268 Km x 2 = 536 Km

536 x R\$ 15,31 = R\$ 8.206,16

Pela necessidade de estar a disposição da Câmara durante o dia inteiro, é justo realizar o pagamento extra relacionado à diária do Motorista e/ou qualquer funcionário da empresa disponibilizado para a referida prestação de serviço.neste ano, conforme o inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal contratação utilizou como referência o quilometro rodado e a capacidade do Veículo a ser utilizado. No nosso caso, verificamos a distância ida e volta de Japaraíba até o Município destino, e o tamanho do veículo capaz de atender a programação das viagens.

Pela necessidade de estar a disposição da Câmara durante o dia inteiro, é justo realizar o pagamento extra relacionado à diária do Motorista e/ou qualquer funcionário da empresa disponibilizado para a referida prestação de serviço.

O valor máximo a ser realizado pela Câmara Municipal de Japaraíba é o descrito neste Termo de Referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

11.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Japaraíba, 12 de novembro de 2025.

DENISE LOPES
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000
Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br
Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Modelo de Proposta

Japaraíba/MG, xx de novembro de 2025.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do e-mail: secretariacamaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte dos alunos do Parlamento Jovem 2025 para a Tiradentes e São João Del Rei no dia 20/11/2025

Item	Descrição	UN	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte para 34 passageiros (alunos e coordenadoras do Parlamento Jovem), para as cidades de Tiradentes e São João Del Rei no dia 20/11/2025, saindo de Japaraíba às 04h e retornando às 16h.	SV	01	R\$	R\$
2	Transporte Intermunicipal (por diária de viagem – ida e volta).	UN	01	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E - mail:

Responsável